

O CASO ALVIM-GOEBBELS: REFLEXÕES SOBRE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E O PAPEL SOCIAL DO JORNALISMO NO COMBATE A DISCURSOS DE ÓDIO

VÍTOR DANIEL CLAUDINO MARTINS TEIXEIRA¹

ANA LÚCIA MEDEIROS²

RESUMO

A liberdade de expressão, importante direito humano para formação de uma sociedade democrática plena, garante o debate e a pluralidade de ideias. Com o advento da internet, a partir dos anos 2000, as redes sociais possibilitaram a amplificação de vozes e uma maior interação entre indivíduos. Nesse aspecto, a liberdade de expressão pode figurar como um escudo para a disseminação de mensagens antes limitadas a pequenos círculos e que, por isso, não tinham tanta repercussão na grande mídia, ainda que muitos desses conteúdos sejam objeto de repúdio. Este artigo pretende refletir sobre o papel social do jornalismo dentro dessa situação de cacofonia de discursos e como se comporta diante de discursos de ódio, a exemplo do pronunciamento do então secretário especial da Cultura do Brasil, Roberto Alvim, em janeiro de 2020.

Palavras-chave: Liberdade de Expressão. Discurso de Ódio. Nazismo. Cobertura Midiática.

Introdução

O uso de aplicativos como Whatsapp proporciona a troca de mensagens de ponta a ponta (quando a conversa – no geral criptografada – é mantida entre duas pessoas) ou com grupos que envolvem muitos indivíduos. Esses ambientes possibilitam, inclusive, a circulação de mensagens consideradas antiéticas e proporcionam a disseminação de posicionamentos de pessoas públicas que corroboram pensamentos muitas vezes discriminatórios e de caráter separatista.

Por isso, diante do critério de proeminência de algumas dessas pessoas que interagem em redes sociais, discursos de ódio passaram a ganhar espaço nos jornais, noticiando muitas vezes declarações que atentam contra os Direitos Humanos e repercutindo ainda mais esses pronunciamentos que incitam a violência contra grupos minoritários. Desta forma, resolvemos analisar quatro portais de notícias para entender como os jornalistas tratam esse tipo de conteúdo a partir do polêmico discurso do ex-secretário especial da Cultura do Brasil, Roberto Alvim.

1 Graduação em Comunicação Social (Jornalismo) pela Universidade Federal da Paraíba (2011) e graduação em Direito pela Faculdade Maurício de Nassau (2015). É assistente em administração da Universidade Federal da Paraíba e mestrando no Programa de Pós-Graduação em Jornalismo da UFPB (2019). Tem experiência na área de Comunicação, com interesse em temas como convergência midiática, narrativas jornalísticas, jornalismo digital e cinema. E-mail: vitordanielteixeira@yahoo.com.

2 Jornalista e pesquisadora, doutora em Comunicação (UnB/Université de Rennes-1); estudos pós-doutorais na Universidade Federal da Bahia. Autora dos livros *Sotaques na TV* (2006) e *Noticiador-Noticiado – Perfis de jornalistas numa sociedade em midiaticização* (2015). E-mail: analumbr@yahoo.com.br.

Em janeiro de 2020, o então membro do governo brasileiro aparece em vídeo de divulgação de um prêmio institucional plagiando o ministro da propaganda do governo nazista Joseph Goebbels. Assim, pela dimensão do caso e a ligação com uma ideologia mundialmente condenada pela crueldade e pelo genocídio cometido contra minorias, decidimos utilizá-lo neste artigo.

A liberdade de expressão

Os direitos de liberdade, conforme os conhecemos hoje, remontam às várias revoluções liberais e ao conseqüente colapso de um formato de Estado absolutista, que historicamente foi recebendo limites em relação à interferência irrestrita na vida privada dos cidadãos. Surgiu, assim, uma nova perspectiva que trouxe a dignidade à pessoa humana como elemento essencial para a construção de um Estado Democrático de Direito e que, atualmente, fundamenta o ordenamento jurídico brasileiro (GHIDORSI, 2018).

Nesse sentido, democracia e liberdade de expressão estão intimamente ligados. A censura surge como um mecanismo prejudicial à formação de uma opinião pública crítica, já que é necessário haver confronto de ideias para que a população possa tomar decisões e agir diante dos processos democráticos. Farias (1996, p. 28) usa, inclusive, o termo “termômetro do regime democrático” associando-o à liberdade de expressão.

Além de ser protegida pela Constituição Federal, a liberdade de expressão também possui outros pressupostos protegidos pela lei, como as liberdades de consciência e crença, de convicção política, a inviolabilidade das comunicações telefônicas e o sigilo de correspondência, a garantia do acesso à informação e do sigilo da fonte. Até por isso, dentro do texto normativo, são abordadas outras situações análogas à liberdade de expressão, “constituindo ora seu pressuposto, ora sendo deles dependentes, como ocorre com os direitos sociais à educação e à cultura” (BORNHOLDT, 2010, p. 82). Nessa mesma perspectiva, o escritor George Orwell, na obra *1984*, define que “liberdade é a liberdade de dizer que dois mais dois perfazem quatro. Se tal estiver garantido, todo o resto se segue” (ORWELL, 2009, p. 101).

Assim, passamos a entender o amplo espectro abrangido pelo ato de se expressar livremente, pois as normas protegem também os meios para se atingir a livre formação e a manifestação do pensamento. No entanto, por mais que a internet tenha democratizado a comunicação nas últimas décadas, grandes conglomerados ainda detêm uma maior influência em milhões de pessoas. Por mais que existam normas protetivas ao direito de liberdade, ainda teremos um problema logístico de alcance de divulgação de opiniões e pensamentos.

Com isso, existe uma percepção de que o Estado deve intervir de forma razoável para que a liberdade de expressão não acabe por reproduzir um pensamento dominante, ou seja, sabemos que existem corporações que dominam grande parte do capital e, por causa disso, passam a influenciar a informação que chega ao cidadão. De certa forma, exclui alguns do pleno exercício de direito de acesso à informação, pois acabam sofrendo com a falta de representatividade e de possibilidade financeira e educativa de alcançar os conteúdos divulgados.

Controle das liberdades e discursos na sociedade

Surge, assim, o conceito de efeito silenciador do discurso de Owen Fiss (2005), que traz à tona o fato de que, na prática, a liberdade total de expressão faz com que aqueles que têm mais voz na sociedade se sobreponham aos menos favorecidos. O mundo ideal da livre manifestação do pensamento prenuncia que todos terão o mesmo direito de revelar suas opiniões. Mas, na prática, percebe-se que a maior parte das vozes tende a se calar diante das mais poderosas, pois estamos falando de populações oprimidas no convívio social e por ideias antigas de que há um estilo de vida padrão.

É a compreensão de que o conflito está entre igualdade e liberdade que faz com que entendamos este conceito, porque não há outra forma de chegarmos à igualdade se não limitarmos a sociedade em alguns aspectos. Limitar o discurso pode, ao contrário do que se pensa, criar um espaço democrático para que outras vozes sejam ouvidas (FISS, 2005).

Imprescindível, portanto, a atuação estatal em algum ponto no controle das liberdades públicas, para que seja atingida uma igualdade de forças entre discursos; afinal, a Justiça em si se baseia na possibilidade de tratar os desiguais desigualmente, na medida de suas desigualdades. Para Fiss (2005, p. 48), “o fim calha ser uma concepção de democracia que exige que o discurso dos poderosos não soterre ou comprometa o discurso dos menos poderosos.”

Assim, não deve existir, na atuação do Estado, uma vontade de favorecer um grupo em detrimento do outro, mas sim tornar possível a equalização quando se trata de mostrar opostos para o público, que necessita do contraditório. É desta forma que Fiss (2005) entende que a atuação do Estado não se dá apenas no fortalecimento de grupos menos favorecidos:

O Estado não está tentando arbitrar entre os interesses discursivos de cada grupo, mas, ao contrário, está tentando estabelecer precondições essenciais para a autogovernança global, assegurando que todos os lados sejam apresentados ao público (FISS, 2005, p. 49).

Com isso, intensifica-se a responsabilidade do Estado em fazer com que a liberdade de expressão plena seja alcançada, não havendo possibilidade de se ter cidadãos bem informados e com senso crítico apurado sem conhecimento e informações plurais, apesar do controle governamental. Nesse sentido, o jornalismo tem uma função social de controlar possíveis interesses políticos contrários à pluralidade de ideias e ampliação do debate público.

Rothberg (2011) explica que, historicamente, a influência do poder econômico, na forma da propriedade privada nos meios de comunicação, entre outros aspectos, resultou em um confronto com essa função pública do jornalismo. O autor frisa que, diante da situação, vários países, entre eles o Brasil, desenvolveram um aparato regulatório com vistas a frear a utilização das concessões públicas para outros fins que não aqueles de interesse da coletividade e voltados para o fortalecimento da democracia.

Entre as atribuições concernentes à conduta profissional do jornalista, o código deontológico (FENAJ, 2007), em seu art. 6º, determina que é dever desse profissional defender os direitos humanos e se opor ao autoritarismo e à opressão, além de lutar pela liberdade de pensamento e de expressão.

No entanto, como avalia Rothberg (2011), em nosso país, falta ainda uma maior responsabilização de empresas de comunicação em relação a aspectos que restringem a atividade jornalística, como é o caso da influência que empresas de mídia exercem sobre o conteúdo editorial em prol de suas próprias visões e interesses ou de seus aliados. Rothberg (2011) e Christofletti (2008) apontam que esse conflito ocorre por causa dos altos custos de execução da atividade jornalística, que são cobertos em grande parte por receitas publicitárias. Isso faz com que interesses dos anunciantes muitas vezes sejam priorizados na hora da decisão sobre o que publicar e que viés adotar em relação à divulgação jornalística.

Fiss (2005) também avalia que o financiamento privado é um problema sério na imprensa e no cumprimento de sua função social:

O mercado, pressionando a imprensa, pode fazer com que ela seja tímida na crítica ao governo ou a certos candidatos, quando as políticas governamentais ou as posições dos candidatos favoreceram os interesses econômicos da imprensa. Em outras instâncias, a influência pode ser mais sutil: um simples desejo de maximizar os lucros pode levar a imprensa a desdenhar questões que deveriam ser veiculadas mas que não serão porque não gerarão a receita desejada (FISS, 2005, p. 101).

Rothberg (2011) também enfatiza que o Brasil tem uma forte tradição patrimonialista e de ocupação privada predatória dos espaços públicos, deixando a responsabilidade social dos meios de comunicação à mercê da exploração comercial e visando ao lucro e a interesses particulares. Segundo esse autor, apesar de o jornalismo não ser o único setor da sociedade influenciado pelas forças econômicas, ele é o único que pode afetar os outros, pois é responsável por informar e orientar as pessoas para lidarem com desigualdades e injustiças.

É nessa perspectiva que Owen Fiss (2005) defende a presença do Estado nos meios de comunicação, tornando vulnerável o uso político de emissoras de rádio e TV, situação recorrente no Brasil. Ao assumir tal responsabilidade, o Governo tende a tornar a informação tendenciosa. No caso brasileiro, isso possibilitaria um novo flerte com a ditadura. Nesse sentido, Fiss defende um modelo em que o Estado tem presença reguladora, funcionando como uma espécie de mediador da informação, abrindo espaço para vozes dissonantes, enriquecendo o debate público e confrontando ideias.

O que é relevante, finalmente, é entender a importância da informação para o desenvolvimento de uma sociedade crítica e que, apesar de ser dispositivo salutar, a liberdade de expressão não deve ser compreendida como algo intocável, mas que, muitas vezes, ela pode ser nociva. Além do mais, o Estado tem papel fundamental para criar as bases estruturais da democracia, principalmente, no que tange à imprensa, e o Direito deve cuidar não só de restrições que possam ser feitas contra a imprensa. O equilíbrio se torna, portanto, fundamental.

A reascensão de discursos de ódio

Apesar de o controle midiático no Brasil ainda estar nas mãos dos grandes conglomerados de comunicação, a expansão do acesso à internet permitiu aos indivíduos participarem mais ativamente da produção de informações. Atualmente, a internet proporciona um maior acesso às notícias, seja ao abrir um *blog* ou participar com comentários sobre os assuntos mais recentes na página pessoal nas redes sociais.

A popularização dessas ferramentas tecnológicas e a possibilidade de todos exporem suas opiniões sem restrições trouxeram um perigoso revisionismo de temas que já eram consenso na sociedade, e foi facilitada a união de pessoas que pensam da mesma maneira extremista para proferir discursos de ódio.

No fim, as mesmas propriedades que destacam a internet como um meio de comunicação brilhante – capaz de permear no tempo e espaço, difundindo conteúdo de forma ampla e diversificada – acabam propiciando, de modo paralelo, o alastramento de conteúdos tóxicos de maneira inexoravelmente superior a qualquer outro momento da história (GHIDORSI, 2018, [s.p.]).

O conceito de discurso de ódio, segundo Freitas e Castro (2013, p. 344), é centrado na “expressão do pensamento que desqualifica, humilha e inferioriza indivíduos e grupos sociais”; majoritariamente minorias que fogem do modelo dominante, “de forma a desqualificá-las como detentoras de direitos, provocando o que a doutrina chama de efeito inibidor ou silenciador, [...] para diminuir a autoridade e a própria atuação das vítimas nos debates da sociedade civil” (FERNANDES, 2017, *apud* GHIDORSI, 2018, [s.p.]). Sarmiento (2006, *apud* SCHÄFER *et al.*, 2015) também destaca a força silenciadora que esse tipo de discurso opressivo pode provocar em seus alvos, acarretando clara violação à dignidade da pessoa humana.

Rosenfeld (2001, *apud* SCHÄFER *et al.*, 2015, p. 147) destaca dois tipos de discursos de ódio: “O *hate speech in form* são aquelas manifestações explicitamente odiosas, ao passo que o *hate speech in substance* se refere à modalidade velada do discurso do ódio”.

Freitas e Castro (2013, p. 345) afirmam que

alguns autores, como Simon Lee (1990), atribuem a Voltaire a responsabilidade pela defesa do discurso do ódio como manifestação legítima do pensamento, necessária à afirmação da democracia. Para esses casos a tolerância deveria provir dos setores discriminados que suportariam as ofensas originadas dos discursos em nome da defesa da democracia. Esta é, por exemplo, a proposta de Escámez (2005, p. 11) que propugna pela “Tolerância como uma resposta frente à humilhação das sociedades modernas”.

Entretanto, os autores concluem que, na nossa democracia contemporânea,

a tolerância significa respeito à alteridade e à personalidade do ofendido, consequentemente, o discurso do ódio, na medida em que tende a inviabilizar o caráter comunicativo da Liberdade de Expressão, não pode ser aceito, quer pelo desrespeito aos direitos do ofendido, quer porque busca a sua exclusão do exercício da cidadania, comprometendo a própria democracia (FREITAS; CASTRO, 2013, p. 345-346).

Análise do caso do ministro Alvim

Para analisar como a imprensa vem noticiando discursos de ódio, foram feitas comparações de matérias de quatro grandes portais brasileiros sobre um pronunciamento oficial de Roberto Alvim, então Secretário Especial de Cultura do governo brasileiro, que, em janeiro de 2020, teria parafraseado um discurso de Joseph Goebbels, em 8 de novembro de 1933, ministro da Propaganda da Alemanha Nazista. Escolhemos esse fato específico por ter sido um representante do Estado fazendo referência a uma ideologia que é mundialmente rejeitada e responsável por aproximadamente 6 milhões de mortes. O pronunciamento de Joseph Goebbels teve como princípios o preconceito e o desrespeito à dignidade da pessoa humana.

A escolha do caso também como objeto de análise se alinha com os parâmetros que Schäfer *et al.* (2015) afirmam ter servido para definir o conceito jurídico de discurso de ódio, constantes no art. 4º da Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância (OEA, 2013, [s.p.]):

Os Estados comprometem-se a prevenir, eliminar, proibir e punir, de acordo com suas normas constitucionais e com as disposições desta Convenção, todos os atos e manifestações de discriminação e intolerância, inclusive: I. apoio público ou privado a atividades discriminatórias ou que promovam a intolerância, incluindo seu financiamento; **II. publicação, circulação ou difusão, por qualquer forma e/ou meio de comunicação, inclusive a internet, de qualquer material que:** a) defenda, promova ou incite o ódio, a discriminação e a intolerância; e **b) tolere, justifique ou defenda atos que constituam ou tenham constituído genocídio ou crimes contra a humanidade, conforme definidos pelo Direito Internacional, ou promova ou incite a prática desses atos; [...]** (grifo nosso).

Também destacamos a Lei nº 7.716/89, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor e, em seu art. 20, criminaliza a apologia ao nazismo em nosso país:

§ 1º Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo.

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa.

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no caput é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza:

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa (BRASIL, 1989).

Para a análise, foram selecionados os portais *G1*, *R7*, sendo os dois pertencentes a dois grandes conglomerados de mídia nacional. Para ampliar o leque de visões sobre o tema, também fazem parte do *corpus* as publicações dos portais *El País Brasil* e *BBC Brasil*, vinculados a empresas de comunicação de outros países, respectivamente, Espanha e Inglaterra.

De cada portal são observados, principalmente, três aspectos: a estrutura da notícia sobre o caso em questão, as fontes escutadas e a contextualização do assunto, ou seja, como o jornalista tratou o que representa tal discurso para a História. Esses pontos elucidam a forma como os meios de comunicação divulgam e/ou se posicionam perante discursos de ódio. Para tanto, buscamos as primeiras menções que relacionam o discurso do ex-ministro Alvim ao nazismo nas páginas dos cinco *sites* selecionados para análise.

Descrição do caso

Em 16 de janeiro de 2020, a Secretaria Especial de Cultura do governo brasileiro divulgou um vídeo em que o seu chefe, Roberto Alvim, anunciava um prêmio promovido pela pasta. O vídeo, além de replicar a fala de Goebbels, assemelhava-se também com a estética adotada pelos alemães nas propagandas do passado. Após a divulgação, uma advogada detectou a referência (ADVOGADA..., 2020), trouxe à tona nas suas redes sociais a semelhança entre os discursos, e, a partir daí, a postagem começou a ser compartilhada até chegar ao conhecimento dos grandes veículos de mídia. Isso posto, passaremos às análises das notícias produzidas pelos sites selecionados.

G1

No G1, o fato foi noticiado com o título “Secretário Nacional da Cultura, Roberto Alvim, faz discurso sobre artes semelhante ao ministro da propaganda de Hitler” (SECRETÁRIO..., 2020). A matéria é assinada pelo portal, não indicando um repórter responsável, datando do dia 17 de janeiro de 2020, dia seguinte à divulgação do vídeo, pois foi a sua última atualização.

O texto segue as regras tradicionais do jornalismo, iniciando pelo lide para, a seguir, detalhar os acontecimentos, passando a utilizar três intertítulos: “Discurso a atores X discurso sobre prêmio de arte”, em que fala de onde foram tirados os discursos (Alvim, do vídeo do prêmio nacional; Goebbels, do livro *Joseph Goebbels: Uma Biografia*); “Compare os discursos”, em que o autor transcreve os textos dos dois pronunciamentos a título de comparação, descrevendo ainda o vídeo de Alvim, ligando-o à estética também adotada pelo nazista; por fim, “Prêmio Nacional da Cultura”, explicando do que se tratava o prêmio, motivo da divulgação do vídeo de Alvim.

Em termos de utilização de ferramentas multimídia, a notícia apresenta dois vídeos, um com o trecho de 29 segundos do vídeo de Alvim relacionado a Goebbels e outro de quase 20 minutos, veiculado na *Globo News*, em que analistas falam sobre a repercussão do fato. Os hiperlinks são utilizados no corpo do texto, levando à matéria que fala da exoneração do então ministro, provavelmente, após uma atualização da notícia, tendo em vista que esta foi atualizada no dia seguinte ao vídeo, conforme consta no site. Também há hiperlinks ao final do texto, onde são mostrados outros desdobramentos da história, como pedidos de afastamento do secretário.

Não foram entrevistadas fontes para a produção da notícia, sendo utilizada a postagem de Alvim na rede social do *Facebook* como uma declaração, replicando partes da postagem diretamente. Nela, o secretário justifica que houve uma coincidência entre os discursos, não havendo intenção de replicar Goebbels. Ressaltamos que o texto fala da disseminação do fato em outra rede social, o *Twitter*, mas não destaca a pessoa que descobriu a ligação dos discursos, a advogada Manuela Lorenção, conforme noticiado pelo *Correio Braziliense* (ADVOGADA..., 2020).

Ao estabelecer o vínculo entre os textos, a matéria do *G1* explica o contexto em que ocorreu a fala de Goebbels, quando ele queria dar orientações estéticas a diretores de teatro; porém, não explica com maiores detalhes a história do alemão e sua importância para o regime nazista. Cabe ressaltar que, no vídeo extra estabelecido no meio do texto, analistas debatem sobre o significado do discurso e da ligação com nazismo.

R7

No portal *R7*, na busca que fizemos, a notícia mais antiga relacionada ao discurso de Alvim foi também do dia 17 de janeiro de 2020, intitulada “Bolsonaro demite secretário que anunciou prêmio com frase nazista” (SERRA *et al.*, 2020). O texto foi assinado por Bruna Serra, da Record TV, com Mariana Londres e Plínio Aguiar, vinculados ao *R7*.

Os repórteres seguem novamente as regras jornalísticas, iniciando o texto com o lide e desenvolvendo o assunto – nesse caso, o fato central da matéria foi a demissão, e não o discurso. Não há intertítulos no corpo do texto, sendo colocados, entre um parágrafo e outro do texto, vários hiperlinks com matérias relacionadas ao caso. Cabe ressaltar que existe apenas um hiperlink no corpo texto, que leva a uma matéria intitulada “Após demitir secretário, Bolsonaro diz repudiar ‘ideologia totalitárias’”.

Embora não haja intertítulos na primeira matéria, podemos perceber três momentos na estrutura da notícia: primeiro, o fato da demissão, com uma declaração do presidente Jair Bolsonaro repudiando ideologias totalitárias e demonstrando apoio à comunidade judaica; a explicação do motivo da demissão, com a comparação entre os discursos; e a repercussão com vários comentários feitos por personalidades jurídicas e políticas repudiando Alvim. Quanto a ferramentas multimídias, apenas imagens são veiculadas, com destaque para caixas abertas direcionando para *tweets* de políticos relacionados ao assunto.

As fontes escutadas são basicamente políticos, juízes ou entidades que deram declarações oficiais ou postaram sobre o assunto em suas redes sociais. No caso de Bolsonaro, sua declaração foi feita em nota oficial sobre a demissão, enquanto personagens como o então presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, e o ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, foram replicados na matéria através de uma caixa aberta com os comentários no *Twitter*, a qual direciona o leitor para as contas dessas pessoas públicas na rede social. O mesmo acontece com o PSDB, partido político que também tem sua postagem exibida na matéria. Outros partidos também são citados, mas apenas para replicar notas ou declarações, todas repudiando a atitude do secretário.

Quanto à contextualização do fato, o *R7* não detalha quem foi Joseph Goebbels, descrevendo-o apenas como ministro da Propaganda da Alemanha Nazista, sem maiores explicações sobre sua história ou sobre o que foi o nazismo.

El País Brasil

No *El País Brasil*, o título da notícia foi “Secretário da Cultura de Bolsonaro imita fala de nazista Goebbels e é demitido” (ALESSI, 2020), também de 17 de janeiro de 2020, escrita por Gil Alessi. Vale notar que o texto já se inicia com a referência a Wagner e transcrevendo parte do discurso de Alvim referente a Goebbels, ou seja, logo no primeiro parágrafo o autor estabelece o fato, aponta as ligações com o nazismo e a repercussão nas redes sociais. No que tange à repercussão, a matéria destaca também as declarações dos então presidentes da Câmara e do STF, Rodrigo Maia e Dias Toffoli, respectivamente.

O parágrafo seguinte é dedicado à defesa de Alvim; porém, o repórter reuniu as várias declarações dadas pelo ex-secretário em diversos veículos se explicando sobre o discurso, apontando inclusive contradições, iniciando com uma postagem nas redes sociais e encerrando o parágrafo com outra feita após a demissão, concluindo essa parte da notícia com a informação de que a atriz Regina Duarte havia sido convidada para assumir a pasta. Em seguida, o autor traz o intertítulo “Histórico”, em que cita outros discursos feitos por membros que se aproximam de regimes totalitários.

Existem hiperlinks no corpo do texto, principalmente, remetendo às declarações de defesa de Alvim, inclusive de uma entrevista dada a outro veículo; no caso, o *Estadão*. Além disso, existem links nos nomes de Joseph Goebbels e Adolf Hitler que levam a outras matérias do *El País Brasil* sobre eles. Outros hiperlinks estão dispostos ao lado do texto, e esses se referem tanto ao governo como ao nazismo, um deles sendo a matéria intitulada “Por que votamos em Hitler?”. Assim, percebemos que a contextualização do histórico nazista é feita por meio de hiperlinks (mas não no texto); contudo, o repórter relaciona outros episódios do governo brasileiro em que existiram discursos que remetem a regimes totalitaristas.

Tratando-se das fontes usadas, utilizaram-se novamente entrevistas e declarações dadas a outros meios ou em redes sociais; não houve entrevistas diretas com os envolvidos ou com algum especialista sobre o assunto.

BBC Brasil

A *BBC Brasil* tratou o assunto na matéria “Após referência a Goebbels, secretário de Cultura Roberto Alvim diz que semelhança com discurso nazista foi ‘coincidência retórica’” (APÓS..., 2020), datada de 17 de janeiro de 2020 e sem informação sobre quem a escreveu.

O texto trata, logo de início, da justificativa de “coincidência retórica” adotada por Alvim, para depois explicar o acontecimento. Destacamos que o autor chamou a atenção para a música de Wagner, trazendo o histórico de que o compositor alemão foi promovido para a sociedade enquanto compositores judeus foram banidos, estabelecendo um histórico da importância do compositor para o regime nazista.

Em seguida, a matéria traz as declarações de pessoas públicas, novamente destacando o presidente da Câmara, Rodrigo Maia, à época, e Olavo de Carvalho – este último tem a declaração mostrada como imagem retirada de sua página no *Facebook*.

No fim do texto há o intertítulo “Denúncia sobre o Palácio do Planalto”, em que a reportagem lembra que, na semana de divulgação do vídeo, a *Folha de S. Paulo* noticiou que Fábio Wajngarten, secretário especial de Comunicação Social, era dono de empresa com contratos ligados a emissoras de televisão e agências publicitárias que recebiam verbas do governo.

Como ferramenta multimídia, havia apenas uma imagem captada do vídeo original de Alvim e do comentário de Olavo de Carvalho, conforme citado anteriormente. Os hiperlinks estão dispostos no meio do texto em uma caixa com os dizeres “Talvez também te interesse” com matérias relacionadas, uma delas com um historiador alemão falando sobre a gravidade da referência ao nazismo, além de um histórico de Roberto Alvim e suas declarações anteriores.

Conclusão

Podemos perceber que a imprensa tem o seu papel, diante da disseminação de discursos de ódio, de orientar sobre o significado das declarações. A liberdade de expressão não pode ser um escudo para se ofender a dignidade de grupos minoritários e é importante veicular não apenas o que é polêmico, como um palanque para se promover, mas também deve-se mostrar a dimensão que as palavras podem tomar e o que elas representam.

Ao verificar como os portais trataram uma notícia com tanta repercussão, verificamos que as redes sociais vêm sendo utilizadas frequentemente como fonte para os jornalistas. Essas redes se tornaram as notas oficiais, e não encontramos em nenhum dos portais analisados entrevistas feitas com os personagens do fato.

Visando contextualizar os leitores, os *sites* buscam utilizar hiperlinks para matérias anteriores em seu banco de dados, revisitando a memória recente ou relembando grandes fatos históricos que repercutem ainda hoje na sociedade. Demonstra-se com isso a importância de levar o leitor a se situar sobre o combate a discursos de ódio em meio às mudanças tecnológicas que surgiram e tornaram a internet tão presente no cotidiano.

Essas contextualizações variaram de portal para portal, dependendo do aparato de cada veículo. Por exemplo, o *G1*, pertence à Globo, dona de vários canais, entre eles o de notícias *Globo News*, ou seja, é possível contextualizar o leitor por um vídeo divulgado na página, embora não haja ferramentas multimídia no *R7*. Diferentemente do *El País* e *BBC*, veículos que têm sede fora de Brasil e, portanto, podem colocar hiperlinks para outros *sites*.

Desta forma, entendemos que informar não é apenas transmitir os fatos de uma forma isenta e objetiva, mas é compreender como cada texto pode transmitir significados para o público; por isso, os discursos de ódio devem ser tratados com cuidado pelos jornalistas, contextualizando o máximo possível e mostrando o que está por trás de cada manifestação, para combater essas práticas e não alimentá-las ainda mais.

THE ALVIM-GOEBBELS CASE: REFLECTIONS ON FREEDOM OF EXPRESSION AND THE SOCIAL ROLE OF JOURNALISM IN COMBATING HATE SPEECH

ABSTRACT

Freedom of expression, an important human right for the formation of a full democratic society, guarantees the debate and the plurality of ideas. With the advent of the internet, starting in the 2000s, social networks enabled the amplification of voices and greater interaction between individuals. In this respect, freedom of expression can appear as a shield for the dissemination of messages previously limited to small circles and that, for this reason, did not have as much repercussion in the mainstream media, even though many of these contents are object of repudiation. This article aims to reflect on the social role of journalism within this situation of cacophony of speeches and how it behaves in the face of hate speech, such as the statement by the then Special Secretary for Culture of Brazil, Roberto Alvim, in January 2020.

Keywords: Freedom of Speech. Hate Speech. Nazism. Mediatic Coverage.

Referências

- ADVOGADA descobriu referência nazista em discurso de Alvim por acaso. **Correio Braziliense**. 18 jan. 2020. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2020/01/18/interna_politica,821511/advogada-descobriu-referencia-nazista-em-discurso-de-alvim-por-acaso.shtml. Acesso em: 01 fev. 2020, às 17h00.
- ALESSI, Gil. Secretário da Cultura de Bolsonaro imita fala de nazista Goebbels e é demitido. **El País Brasil**. 17 jan. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-01-17/secretario-da-cultura-de-bolsonaro-imita-discurso-de-nazista-goebbels-e-revolta-presidentes-da-camara-e-do-stf.html>. Acesso em: 01 fev. 2020, às 21h45.
- APÓS referência a Goebbels, secretário de Cultura Roberto Alvim diz que semelhança com discurso nazista foi 'coincidência retórica' **BBC Brasil**. 17 jan. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51149261>. Acesso em: 01 fev. 2020, às 21h55.
- BORNHOLDT, Rodrigo Meyer. **Liberdade de expressão e direito à honra: uma nova abordagem do direito brasileiro**. Joinville: Bildung, 2010.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 30 jan. 2020, às 9h30.
- BRASIL. **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em: 31 jan. 2020, às 20h33.
- CHRISTOFOLETTI, Rogério. **Ética no Jornalismo**. São Paulo: Contexto, 2008.
- FARIAS, Edilsom Pereira de. **Colisão de direitos: a honra, a intimidade, a vida privada e a imagem versus a liberdade de expressão e informação**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1996.
- FENAJ – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS. **Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros**. 2007. Disponível em: https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2014/06/04-codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf. Acesso em: 08 fev. 2020, às 23h45.
- FISS, Owen. **A ironia da liberdade de expressão: estado, regulação e diversidade na esfera pública**. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- FREITAS, Riva Sobrado de; CASTRO, Matheus Felipe de. Liberdade de Expressão e Discurso do Ódio: um exame sobre as possíveis limitações à liberdade de expressão. In: **Seqüência** (Florianópolis), nº 66, p. 327-355, jul. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/seq/n66/14.pdf>. Acesso em: 27 jan. 2020, às 18h36.

GHIDORSI, Gustavo. **A liberdade de expressão e os discursos de ódio**: mesmo que próximos, ainda muito distantes. 2018. Disponível em: <https://gustavoamparsi.jusbrasil.com.br/artigos/632833107/a-liberdade-de-expressao-e-os-discursos-de-odio-mesmo-que-proximos-ainda-muito-distantes>. Acesso em: 01 fev. 2020, às 16h16.

MORAES, Alexandre de. **Direitos humanos fundamentais: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência**. São Paulo: Atlas, 2013.

OEAS - ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção interamericana contra toda forma de discriminação e intolerância**. Guatemala, 2013. Disponível em: https://www.oas.org/en/sla/dil/docs/inter_american_treaties_A-69_Convencao_Interamericana_discriminacao_intolerancia_POR.pdf. Acesso em: 08 fev. 2020, às 20h41.

ORWELL, George. **1984**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ROTHBERG, Danilo. **Jornalismo Público**: informação, cidadania e televisão. São Paulo: Unesp, 2011.

SCHÄFER, Gilberto; LEIVAS, Paulo Gilberto Cogo; SANTOS, Rodrigo Hamilton dos. Discurso de ódio: Da abordagem conceitual ao discurso parlamentar. In: **Revista de Informação Legislativa - RIL** (Brasília), v. 52, n° 207, jul./set. 2015, p. 143-158. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/52/207/ril_v52_n207_p143.pdf. Acesso em: 09 fev. 2020, às 22h02.

SECRETÁRIO Nacional da Cultura, Roberto Alvim faz discurso sobre artes semelhante ao ministro da propaganda de Hitler. **Portal G1**. 17 jan. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/17/secretario-nacional-da-cultura-roberto-alvim-faz-discurso-sobre-artes-semelhante-ao-de-ministro-da-propaganda-de-hitler.ghtml>. Acesso em: 01 fev. 2020, às 17h10.

SERRA, Bruna; LONDRES, Mariana; AGUIAR, Plínio. Bolsonaro demite secretário que anunciou prêmio com frase nazista. **Portal R7**. Disponível em: <https://noticias.r7.com/prisma/r7-planalto/bolsonaro-demite-secretario-que-anunciou-premio-com-frase-nazista-17012020>. Acesso em: 01 fev. 2020, às 18h05.

Data de submissão: 30/11/2020

Data de aceite: 13/02/2021